



08/10/2019

Número: **0001663-86.2008.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **28/08/2008**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LEANDRO CLEMENTINO BELO (AUTOR)		EMERSON CHARLES DE ALBUQUERQUE ALVES (ADVOGADO)	
UNIBANCO AIG SEGUROS S/A (RÉU)		JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25131080	08/10/2019 17:06	374067_PETICAO_INTERLOCUTORIA_EXEC_02	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOA NOVA/PB

Processo: 00016638620088150041

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEANDRO CLEMENTINO BELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que não restou comprovado que a conta bloqueada está elencada no art. 833, haja vista que se trata de indenização trabalhista, não conta salário, logo, a manutenção do bloqueio é medida que se impõe.

Contudo, se assim V. Exa não entender, requer seja observado o art. 835 do CPC, mais precisamente os incisos IV e V, com a devida expedição de ofícios aos órgãos competentes, para que surte os devidos efeitos legais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ALAGOA NOVA, 4 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

